EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 001/2024
36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA**, através de seu Presidente Ailson Mendes Ramos, no uso de suas atribuições estatutárias, e mediante as considerações abaixo:

convoca os Senhores Associados, com direito a voto, para a **36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia 21/04/2024, **em primeira convocação**, às 7:30 horas com a presença de 50%(cinquenta por cento) dos Associados com direito a voto, **em segunda convocação** às 8:30 horas com a presença de 10% (dez por cento) dos Associados com direito a voto e **em terceira convocação** às 09:00 horas com qualquer número de Associados com direito a voto, no Centro Cultural de Mocambinho – Mocambinho – Projeto Jaíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação do relatório de atividades do Distrito do ano de 2023;
- Apresentação para aprovação da Assembléia, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis Financeiras do Exercício de 2023 e destinação das sobras líquidas apuradas em 31/12/2023;

Para efeito de verificação de ***"quorum"***, informamos que o número atual de **associados com direito a voto é de 638 (seiscentos e trinta e oito)** Associados.

1) Só poderão participar da Assembleia, os associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante o DIJ, conforme determina o art. 49 do Estatuto.

2) Deverão ser observadas também as regras pré-estabelecidas pelo Conselho de Administração mediante Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

3) Quanto a representação por Procuração, como não há restrições para a realização da 36ª Assembleia Geral Ordinária do DIJ e para o comparecimento dos seus associados, não se aplicará a exceção prevista na alínea "c" do parágrafo 3º do Capítulo III – Descrição das Unidades Organizacionais, item Assembleia Geral, do Regulamento Geral do DIJ. Portanto o procurador não poderá representar mais de um Associado ausente à Assembleia.

4) Conforme disposição da mencionada Resolução nº 002/2024, fica facultado aos associados, para constituir procurador e legalmente habilitá-lo, a apresentação de **procuração eletrônica** assinada digitalmente por certificado digital ou por outro meio, desde que passível de validação através do verificador **https://verificador.iti.br/** mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

a) A procuração deverá ser apresentada por meio digital através do e-mail: distrito@projetojaiba.com.br ou do telefone via Whatsapp de nº (38) 99142-9228, que possibilitará a validação da assinatura digital.

b) Assinaturas com certificados digitais de outras infraestruturas que não sejam da ICP-Brasil, GOV.BR ou MERCOSUL não são objetos alvos do verificador acima mencionado e serão recusadas para verificação.

Mocambinho, Jaíba - MG, 04 de abril de 2024.

Ailson Mendes Ramos
Presidente do Conselho de Administração
Distrito de Irrigação de Jaíba

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho de Administração do Distrito de Irrigação de Jaíba, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhes confere o Art. 63, inciso XI, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I. A 36ª Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 21/04/2024, em primeira convocação às 7:30 horas com a presença de 50%(cinquenta por cento) dos Associados com direito a voto, em segunda convocação às 8:30 horas com a presença de 10% (dez por cento) dos Associados com direito a voto e em terceira convocação às 09:00 horas com qualquer número de Associados com direito a voto, no Centro Cultural de Mocambinho.

II- Que para tornar-se apto a votar na Assembleia Geral Ordinária que se dará em 21/04/2024 em primeira convocação ou nas convocações seguintes, os associados deverão seguir fielmente as normas estabelecidas pelo Estatuto, observando ainda o disposto no Regulamento Geral do Distrito de Irrigação de Jaíba:

- ✓ Artigo 48 – As deliberações das Assembleias Gerais deverão restringir-se exclusivamente à matéria constante do edital ou que com a mesma tenham relação direta, sendo vedada à discussão sobre qualquer outro assunto não previsto no edital.

- ✓ Artigo 49 – Somente poderão participar das Assembleias Gerais e votar as matérias nelas discutidas os Associados Efetivos que estejam em dia com as suas contribuições e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante o Distrito.

- ✓ Artigo 54 – Os Associados Efetivos poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente habilitados, constituídos há menos de seis meses da data de realização da Assembleia.

- ✓ No Regulamento Geral do Distrito de Irrigação de Jaíba- Capítulo III – Descrição das Unidades Organizacionais, item Assembleia Geral:

  (...)

  §3º A possibilidade do Associado de se fazer representar nas Assembleias está disposto no artigo 54 do Estatuto e, para fixar os

critérios de representação, fica regulamentado o Parágrafo Único do citado artigo, dispondo que:

a) A representação será por procurador legalmente habilitado e constituído há menos de seis meses da data da realização da Assembleia;

b) Entende-se por procurador legalmente habilitado, aquele constituído pelo Associado Efetivo especialmente para atuar na Assembleia, através de procuração particular com firma reconhecida em cartório "por semelhança" ou "por autenticidade"; e ainda, aquele constituído por Procuração Pública, desde que constem expressamente poderes para representar o outorgante em Assembleias;

c) O procurador não poderá representar mais de um Associado ausente à Assembleia, exceto em caso de pandemia ou outra situação de exceção decretada pelas autoridades, que limitem o número de participantes em assembleias e reuniões;

d) Em casos excepcionais, conforme descrito na alínea "c", o conselho de administração disciplinará sobre o número de associados que cada procurador poderá representar através de Resolução;

e) Os critérios deverão ser observados simultaneamente;

f) Outras situações relativas à Representação que se apresentarem durante as Assembleias Gerais, serão resolvidas pela Gerência Executiva, ouvida a Assessoria Jurídica.

III- Por esta resolução fica facultado aos associados, para constituir procurador e legalmente habilitá-lo, a apresentação de **procuração eletrônica** assinada digitalmente por certificado digital ou por outro meio, desde que passível de validação através do verificador **https://verificador.iti.br/** mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

§ 1º: A procuração deverá ser apresentada por meio digital através do e-mail: distrito@projetojaiba.com.br ou do telefone via Whatsapp de nº (38) 99142-9228, que possibilitará a validação da assinatura digital.

§ 2º: Assinaturas com certificados digitais de outras infraestruturas que não sejam da ICP-Brasil, GOV.BR ou MERCOSUL não são objetos alvos do verificador acima mencionado e serão recusadas para verificação.

IV- Como não há restrições para a realização da 36ª Assembleia Geral Ordinária do DIJ e para o comparecimento dos seus associados, não se aplicará a exceção prevista na alínea "c" do parágrafo 3º do Capítulo III – Descrição das Unidades Organizacionais, item Assembleia Geral, do Regulamento Geral do DIJ. Portanto o procurador não poderá representar mais de um Associado ausente à Assembleia.

V- Na eventualidade de surgirem situações não previstas nesta resolução, especificamente situações de pandemia ou exceção decretada pelas autoridades, poderá ser emitida nova resolução para atender a determinações legais e ou das autoridades competentes.

VI- Esta Resolução entra em vigor na presente data revogando-se as disposições contrárias.

Mocambinho, Jaíba - MG, 04 de abril de 2024.

Ailson Mendes Ramos
Presidente do Conselho de Administração
Distrito de Irrigação de Jaíba